



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 07

18 de fevereiro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 296 de 20 de julho de 2020, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

## Índice

Atos do Conselho Superior de Graduação - CONGRAD	Página 01
Atos do Conselho Superior de Pesquisa e Pós-graduação - CONPEP	Página 02
Atos da Reitoria	Página 03
Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP	Página 06
Atos da Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC	Página 09
Atos da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPI	Página 10
Atos da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE	Página 15
Atos da Coordenadoria de Convênios - CCON	Página 17
<b>Total de Páginas:</b>	
	<b>17</b>

### Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na *Internet*. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).

[www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br)



### Acesso à Informação

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

<http://www.ufop.br/acessoainformacao>

## Atos do Conselho Superior de Graduação - CONGRAD

### RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 25

Aprova a atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, grau Bacharelado em Direito - Campus Morro do Cruzeiro. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Processo nº 23109.007765/2020-10, Considerando que não há necessidade de ampliação do número de servidores, sejam técnicos ou docentes; Considerando que não há aumento de gastos com ampliação de espaços físicos e com custeio do curso, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do Direito, grau Bacharelado em Direito - Campus Morro do Cruzeiro. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2022. Ouro Preto, 10 de fevereiro de 2022. TÂNIA ROSSI GARBIN, Presidente.

### RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 26

Resolve sobre solicitação de revalidação de diploma estrangeiro encaminhada por Victor Manuel Lazo Sandoval. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Processo nº 23109.004626/2020-34, RESOLVE: Artigo Único. Deferir a solicitação encaminhada por Victor Manuel Lazo Sandoval, de revalidação de diploma estrangeiro de Ingeniero Civil em Minas, obtido na Universidad Andrés Bello - Unab, Chile, como equivalente ao diploma de Engenharia de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto. Ouro Preto, 10 de fevereiro de 2022. TÂNIA ROSSI GARBIN, Presidente.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 07

18 de fevereiro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 27

Aprova o parecer expedido pela Comissão Especial responsável por analisar as propostas de alterações curriculares que demandam modificações estruturais nos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física da UFOP e dá providências. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua Reunião Extraordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo SEI nº 23109.007311/2020-49, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o parecer, anexo a esta resolução, expedido pela Comissão Especial responsável por analisar as propostas de alterações curriculares que demandam modificações estruturais nos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física da Universidade Federal de Ouro Preto. Art. 2º Submeter o parecer da Comissão ao Conselho Universitário da UFOP, nos termos do inciso XXI do Art. 19 do Estatuto da Universidade (Resolução Cuni nº 1.868). Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2022. TÂNIA ROSSI GARBIN, Presidente.

## Atos do Conselho Superior de Pesquisa e Pós-graduação - CONPEP

### RESOLUÇÃO CONPEP Nº 30

Aprova o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática. O Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Processo UFOP nº 23109.000467/2022-61, RESOLVE: Artigo Único. Aprovar o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática, parte desta Resolução. Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2022. RENATA GUERRA DE SÁ COTA, Presidente.

### RESOLUÇÃO CONPEP Nº 31

Aprova o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede (PROFMAT). O Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Processo UFOP nº 23109.013436/2021-99, RESOLVE: Artigo Único. Aprovar o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede (PROFMAT), parte desta Resolução. Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2022. RENATA GUERRA DE SÁ COTA, Presidente.

### RESOLUÇÃO CONPEP Nº 32

Aprova a proposta de criação do curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática e dá providências. O Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Processo UFOP nº 23109.000350/2022-87, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a proposta de criação do curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática. Art. 2º Revogar a Resolução Cepe nº 7.766. Art. 3º Submeter a proposta supracitada ao Conselho Universitário da UFOP, conforme o art.19 da Resolução Cuni nº 1.868. Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2022. RENATA GUERRA DE SÁ COTA, Presidente.

### RESOLUÇÃO CONPEP Nº 33

Aprova a proposta de criação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação Física, a criação do Curso de Mestrado Acadêmico em Educação Física e dá providências. O Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Processo UFOP nº 23109.002715/2020-46, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a proposta de criação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física e do curso de Mestrado Acadêmico em Educação Física. Art. 2º Revogar a Resolução Cepe nº 8.006. Art. 3º Submeter a proposta supracitada ao Conselho Universitário da UFOP, conforme o art.19 da Resolução Cuni nº 1.868. Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2022. RENATA GUERRA DE SÁ COTA, Presidente.

### RESOLUÇÃO CONPEP Nº 34

Aprova as "Normas Gerais dos Cursos de Pós-Graduação lato sensu na UFOP" e dá providências. O Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Processo UFOP nº 23109.006990/2021-10, RESOLVE: Art. 1º Aprovar as "Normas Gerais dos Cursos de Pós-Graduação lato sensu na UFOP", parte desta Resolução. Art. 2º Revogar as Resoluções CEPE nº 3.030 e nº 5.847. Art. 3º Esta resolução



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 07

18 de fevereiro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP. Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2022. RENATA GUERRA DE SÁ COTA, Presidente.

## RESOLUÇÃO CONPEP Nº 35

Aprova a alteração das linhas de pesquisa e grade curricular do Curso de Pós-graduação em Ensino de Ciências-MPEC. O Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Processo UFOP nº 23109.001586/2022-31, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a alteração das linhas de pesquisa do Curso de Pós-graduação em Ensino de Ciências- MPEC para: I. Formação de professores no Ensino de Ciências; II. Processos de ensino e aprendizagem e desenvolvimento de recursos didáticos para o Ensino de Ciências e III. Cultura, Epistemologia e História no Ensino de Ciências. Art. 2º Aprovar as alterações na grade curricular do Curso de Pós-graduação em Ensino de Ciências- MPEC, anexa. Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP. Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2022. RENATA GUERRA DE SÁ COTA, Presidente.

## RESOLUÇÃO CONPEP Nº 36

Aprova a Criação da Comissão Especial para a elaboração de minuta de resolução para o registro de projetos de pesquisa na UFOP. O Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a criação da Comissão Especial para a elaboração de minuta de resolução para o registro de projetos de pesquisa na UFOP, constituída pelos servidores: Thiago Cazati (Presidente), Helgem de Souza Ribeiro Martins e Hernani Mota de Lima. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP. Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2022. RENATA GUERRA DE SÁ COTA, Presidente.

## Atos da Reitoria

### PORTARIA REITORIA Nº 73, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Processo UFOP Nº 23109.000251/2022-03, RESOLVE: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor ROMERIO ROMULO CORDEIRO DE MOURA, matrícula SIAPE nº. 0.417.881, código de vaga nº. 327607, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR, Classe E, Titular, do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, combinado com o § 1º do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

### PORTARIA REITORIA Nº 81, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Processo UFOP Nº 23109.001371/2022-10, RESOLVE: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária à servidora MARIA HELENA DE PAULA, matrícula SIAPE nº. 0.418.597, código de vaga nº. 328202, ocupante do cargo de AUXILIAR DE COZINHA, Classe B, Padrão 16, Nível de capacitação 04, do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, combinado com o § 1º do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora. Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

### PORTARIA REITORIA Nº 88, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função SISBIN/REITORIA-UFOP Nº 8/2022, de 9 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2022, a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1.937.800, ocupante do cargo de Bibliotecária-Documentalista do quadro permanente desta Universidade, da função

Página 3 de 17



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 07

18 de fevereiro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

de Coordenador (a) da Biblioteca de Música, nomeada pela Portaria Reitoria nº 461/2021. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 89, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função SISBIN/REITORIA-UFOP Nº 8/2022, de 9 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Designar a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1.937.800, ocupante do cargo de Bibliotecária-Documentalista do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 2 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador (a) da Biblioteca do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, em exercício na Coordenadoria da Biblioteca do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, sem percepção de função. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 90, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o OFÍCIO PROEX/REITORIA-UFOP Nº 734/2022, de 10 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art 1º Recompôr a Comissão instituída pela Portaria Reitoria nº 342, de 14 de novembro de 2019. A Comissão será composta pelos servidores Marcos Eduardo Carvalho Gonçalves Knupp e Gabriela de Lima Gomes, representantes da Pró-reitoria de Extensão; Letícia Pereira de Sousa e Marcilene Magalhães da Silva, representantes da Pró-reitoria de Graduação; Fábio Augusto Rodrigues e Silva, Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação; e pelos servidores Máximo Eleotério Martins, Heloísa Helena de Lima, Luciana Hoffert Castro Cruz, Flávio Márcio Alves de Brito Andrade, Gilcéia Freitas Magalhães Leal, Wagner Curi Ragi Filho e Ada Magaly Matias Brasileiro, para, sob a presidência do primeiro, tratar da observância da estratégia 7, da meta 12, do Plano Nacional de Educação, que determina que as universidades devem "assegurar, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de Extensão Universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para as áreas de grande pertinência Social". Art 2º Revogar a Portaria Reitoria nº 342 de 14 de novembro de 2019. Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 95, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função NTI/REITORIA-UFOP Nº 9/2022, de 14 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Exonerar, a partir de 15 de fevereiro de 2022, o servidor FREDERICO AUGUSTO DE CEZAR ALMEIDA GONCALVES, matrícula SIAPE nº 2.481.880, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenador (a) de Projetos de TI, nomeado pela Portaria Reitoria nº 230/2021, publicada no Diário Oficial da União nº 105, de 8 de junho de 2021. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 96, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função NTI/REITORIA-UFOP Nº 9/2022, de 14 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Nomear o servidor ANDRE FONSECA AMANCIO, matrícula SIAPE nº 2.014.459, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 16 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador (a) de Projetos de TI, em exercício na Coordenadoria de Projetos de TI, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FG-01. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 97, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função ICHS/REITORIA-UFOP Nº 13/2022, de 9 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Exonerar, a partir de 5 de fevereiro de 2022, o servidor ARTUR COSTRINO, matrícula SIAPE nº 2.879.151, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 07

18 de fevereiro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

função de Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Letras Estudos Literários, nomeado pela Portaria Reitoria nº 48/2021, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 24 de fevereiro de 2021. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 98, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função ICHS/REITORIA-UFOP Nº 13/2022, de 9 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Designar o servidor ARTUR COSTRINO, matrícula SIAPE nº 2.879.151, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 6 de fevereiro a 31 de agosto de 2022, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Letras Estudos Literários, em exercício no Instituto de Ciências Humanas e Sociais, sem percepção de função. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 99, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função ICHS/REITORIA-UFOP Nº 13/2022, de 9 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Exonerar, a partir de 5 de fevereiro de 2022, o servidor JOSE LUIZ VILA REAL GONCALVES, matrícula SIAPE nº 1.098.737, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Letras Tradução, nomeado pela Portaria Reitoria nº 694/2021. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 100, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

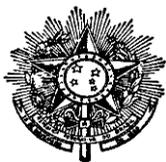
A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função ICHS/REITORIA-UFOP Nº 13/2022, de 9 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Nomear o servidor JOSE LUIZ VILA REAL GONCALVES, matrícula SIAPE nº 1.098.737, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 6 de fevereiro 2022 a 10 de novembro de 2023, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) de Curso de Bacharelado em Letras Tradução, em exercício no Instituto de Ciências Humanas e Sociais, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FCC. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 101, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o OFÍCIO PROEX/REITORIA-UFOP Nº 854/2022, de 15 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Designar a servidora LARA LINHALIS GUIMARAES, matrícula SIAPE nº 1.155.495, ocupante do cargo de Professora de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 10 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Coordenador (a) do Centro de Extensão e Cultura de Mariana, pelo ICESA, em exercício na Coordenadoria do Centro de Extensão e Cultura de Mariana, sem percepção de função. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 102, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando as Resoluções CEPE Nº 8.039, de 18 de novembro de 2020, e CEPE Nº 7.647, de 11 de dezembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Determinar ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Química que efetue o desligamento do discente relacionado a seguir, referente ao segundo semestre letivo de 2021. Art. 2º Nos termos do Título I do Regimento Geral da UFOP, pedidos de reconsideração desta decisão que determinou o Desligamento deverão ser protocolizados no Colegiado do Curso no prazo máximo de 10 (dez) dias. Denegado o pedido, poderá ser interposto recurso ao Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação - CONPEP em até 10 (dez) dias.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 07

18 de fevereiro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
2020.10691	DESLIGAMENTO POR obtenção de um conceito F em disciplina. Esta solicitação de desligamento se ampara no art. 1º da Resolução CEPE nº 7.647, Incisos III, e no item 10.7.1 da Resolução CEPE nº 8.039.

Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

### PORTARIA PROGEP Nº 300, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o OFÍCIO COEE/ICEA/REITORIA-UFOP Nº 629/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) Aline Rocha de Assis, matrícula SIAPE nº 1.036.800, para substituir Edgard Gregory Torres Saravia, matrícula SIAPE nº 1.766.507, na função de COORDENADOR(A) DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 15/02/2022 a 14/03/2022, referente ao exercício de 2022, percebendo gratificação correspondente a FUC-0001, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

### PORTARIA PROGEP Nº 301, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição NTI/REITORIA-UFOP Nº 95/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) LUCIANO DIAS ASSUNCAO COUTINHO, matrícula SIAPE nº 1.757.501, para substituir DANIELE CRISTINE SILVA, matrícula SIAPE nº 1.474.693, na função de COORDENADOR(A) DE GOVERNANÇA DE TI, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 14/02/2022 a 25/02/2022, referente ao exercício de 2022, percebendo gratificação correspondente a FG-0003, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

### PORTARIA PROGEP Nº 307, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 21 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006531/2020-55, resolve: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de 13/02/2022, ao servidor ROBERTO FARINA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 3.089.122, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, conforme determina o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

### PORTARIA PROGEP Nº 308, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 21 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006532/2020-08, resolve: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de 14/02/2022, ao servidor ANDRÉ ESTEVES NOGUEIRA, matrícula SIAPE nº 3.089.231, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, conforme determina o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

### PORTARIA PROGEP Nº 309, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 21 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006534/2020-99, resolve: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de 14/02/2022,

Página 6 de 17



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 07

18 de fevereiro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



à servidora EMANUELI DO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula Siape nº 3.089.226, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, conforme determina o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 310, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 21 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006535/2020-33, resolve: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de 14/02/2022, à servidora CAROLINA ANGLADA DE REZENDE, matrícula Siape nº 3.091.304, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, conforme determina o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 311, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008; Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016; Considerando o processo interno nº 23109.001687/2022-10, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 21 de fevereiro a 29 de julho de 2022, ao(a) servidor(a) JORGE EDUARDO GARCIA FERREIRA JUNIOR, Siape nº 3.061.049, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotado(a) no(a) PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS E ESTUDANTIS (PRACE). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 312, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 21 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006536/2020-88, resolve: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de 15/02/2022, à servidora ALINE DE ARAÚJO NUNES, matrícula Siape nº 1.189.133, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, conforme determina o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 313, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o OFÍCIO DECEA/ICEA/REITORIA-UFOP Nº 789/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) HERSON DE OLIVEIRA PEIXOTO, matrícula SIAPE nº 1.715.087, para substituir MARCOS GOULART LIMA, matrícula SIAPE nº 1.699.406, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 01/02/2022 a 22/02/2022, referente ao exercício de 2021, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 314, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.012499/2021-28, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 26 de fevereiro a 23 de julho de 2022, ao(a) servidor(a) DAYANA CRISTINA BARBOZA CARNEIRO, Siape nº 2.090.821 ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE REGISTRO E CADASTRO (CRC). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

Página 7 de 17



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 07

18 de fevereiro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA PROGEP Nº 315, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição ICOSA/REITORIA-UFOP Nº 98/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) DIOGO FERRAZ, matrícula SIAPE nº 1.158.641, para substituir VICTOR MAIA SENNA DELGADO, matrícula SIAPE nº 1.582.398, na função de COORDENADOR(A) DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA APLICADA, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 05/02/2022 a 07/02/2022, referente ao exercício de 2021, percebendo gratificação correspondente a FUC-001, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 316, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; considerando: - o disposto no art. 98, § 3º da Lei nº 8.112/90; - o Processo SEI UFOP Nº 23109.001791/2022-04, Resolve: Conceder, de 02/06/2021 a 15/03/2023, a JULIANA PEREIRA LAGE DA SILVEIRA GASPARI, SIAPE 3.211.575, ocupante do cargo TECNICO DE LABORATORIO AREA, lotado no DEPARTAMENTO DE ANALISES CLINICAS, redução da jornada de trabalho para 25(vinte e cinco) horas semanais, sem independentemente de compensação de horário ou redução na remuneração. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 317, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.001807/2022-71, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 01 de março a 30 de junho de 2022, ao(a) servidor(a) MARCUS VINICIUS LAMOUNIER QUADROS, SIAPE nº 2.379.209, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DE MUSEOLOGIA (DEMUS). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 318, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição CIPHARMA/EF/REITORIA-UFOP Nº 99/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) ANDRE LUIS MORAIS RUELA, matrícula SIAPE nº 1.321.625, para substituir JACQUELINE DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2.282.647, na função de COORDENADOR(A) DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 17/02/2022 a 25/02/2022, referente ao exercício de 2022, percebendo gratificação correspondente a FUC-001, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 319, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.012775/2021-58, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 10 de março a 08 de maio de 2022, ao(a) servidor(a) HAMILTON TONIDANDEL JUNIOR, SIAPE nº 3.057.584, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTACAO DE PESSOAL (CPMP). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 07

18 de fevereiro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA PROGEP Nº 320, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição PROF/REITORIA-UFOP Nº 100/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) VIRGINIA ARLINDA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1.855.987, para substituir TALES VIEIRA PENA, matrícula SIAPE nº 1.001.455, na função de COORDENADOR(A) DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 03/03/2022 a 18/03/2022, referente ao exercício de 2022, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 321, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição CPMP/PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 101/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) HAMILTON TONIDANDEL JUNIOR, matrícula SIAPE nº 3.057.584, para substituir MARIZA RODRIGUES DOS REIS, matrícula SIAPE nº 1.096.128, na função de COORDENADOR(A) DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 21/03/2022 a 08/04/2022, referente ao exercício de 2022, percebendo gratificação correspondente a FG2, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

## Atos da Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

### Portaria de Estudo Preliminar nº 10/2022/CLC/PROF/REITORIA-UFOP

A Coordenadora de Licitações e Contratos, Sra. Andressa Silva Schiassi, nomeada pela Portaria Reitoria nº 93, de 18 de março de 2021, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, - Considerando o OFÍCIO 765 (doc. SEI 0278653), RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada pela Portaria nº 60/2021/CLC/PROPLAD/REITORIA-UFOP por um período de 30 dias, contados a partir da data da publicação da presente portaria no boletim administrativo da UFOP. Andressa Silva Schiassi - Coordenadora de Licitações e Contratos.

### Portaria de Estudo Preliminar nº 11/2022/CLC/PROF/REITORIA-UFOP

A Coordenadora de Licitações e Contratos, Sra. Andressa Silva Schiassi, nomeada pela Portaria Reitoria nº 93, de 18 de março de 2021, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação para assinatura de base de dados de Normas Técnicas, visando atender a demanda da instituição, sob presidência do primeiro, nos termos na IN nº 40/2020, de 1 de julho de 2020, cujas atribuições envolverão: I - Estudo Técnico Preliminar do Objeto da Contratação; II - Mapa de Risco.

Servidor	SIAPE	Competência	Lotação
Leonardo Pena Testasicca	1.82*.***	Presidente - Área Requisitante	SISBIN
Elton Ferreira de Mattos	1.75*.***	Área Requisitante	SISBIN
Helena Galdina Bezerra Porfirio	1.25*.***	Área Requisitante	SISBIN

Art. 2º - Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento: I – Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação. II – Integrante Administrativo (se houver) – servidor representante das áreas de contratos, licitações, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Mapa de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação. Art. 3º - A Comissão terá um prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação desta Portaria no Boletim Administrativo. Andressa Silva Schiassi - Coordenadora de Licitações e Contratos.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 07

18 de fevereiro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## Portaria de Estudo Preliminar nº 12/2022/CLC/PROF/REITORIA-UFOP

A Coordenadora de Licitações e Contratos, Sra. Andressa Silva Schiassi, nomeada pela Portaria Reitoria nº 93, de 18 de março de 2021, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação para Aquisição de Curso de Capacitação - Nova Lei de Licitações e uso do BIM, visando atender a demanda da instituição, sob presidência do primeiro, nos termos na IN nº 40/2020, de 1 de julho de 2020, cujas atribuições envolverão: I - Estudo Técnico Preliminar do Objeto da Contratação; II - Mapa de Risco.

Servidor	SIAPE	Competência	Lotação
Ivana Perucci Esteves dos Santos	1.81*.***	Presidente Área Requisitante	CPINFRA
Ivana Costa Amorim	3.06*.***	Área Requisitante	CPINFRA

Art. 2º - Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento: I – Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação. II – Integrante Administrativo (se houver) – servidor representante das áreas de contratos, licitações, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Mapa de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação. Art. 3º - A Comissão terá um prazo de 15 dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir de 18 de fevereiro de 2022. Andressa Silva Schiassi - Coordenadora de Licitações e Contratos.

## Atos da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Informação - PROPPi

### PORTARIA PROPPi/REITORIA-UFOP Nº 3/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 26 de fevereiro de 2021, Considerando o item 2.2 da Portaria PROPPi nº 02, de 03 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º Instituir as comissões de verificação para validação da autodeclaração racial dos candidatos aprovados nos processos seletivos, para fins de matrícula nos cursos de pós-graduação da UFOP: 1. Comissão de Verificação: responsável pelos procedimentos de validação da condição étnico-racial afirmada pelos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos); 2. Comissão de Análise de Pedido de Reconsideração: responsável por avaliar e emitir parecer final sobre os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), para fins de matrícula. Art. 2º Os membros que poderão compor as comissões referidas no Art. 1º serão indicados em portaria específica, que terá a validade de doze meses. §1º A Comissão de Verificação será composta por três ou cinco membros. §2º A Comissão de Análise de Pedido de Reconsideração será composta por três membros. §3º As atividades das comissões serão presididas por membro eleito pelos pares. §4º Com vistas ao inciso 2.2 da Portaria PROPPi 02, de 03 de fevereiro de 2022, as Comissões de que trata esta Portaria deverão ser compostas pelos servidores informados no caput, além de pelo menos um membro do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI-UFOP) e/ou do Coletivo Negro Braima Mané, que já tenham atuado em alguma das Comissões de Verificação - Cota para Negros instituída pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD). Art. 3º As comissões deverão emitir parecer quanto à validação ou invalidação da condição étnico-racial afirmada pelo candidato, tomando como referência a legislação pertinente e as orientações constantes do Anexo I, parte integrante desta Portaria. Art. 4º Na forma da lei, nas situações de invalidação da condição étnico-racial afirmada pelo candidato, será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa. §1º Os pedidos de reconsideração relativos à invalidação da condição racial afirmada pelos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) serão remetidos à Comissão de Análise de Pedido de Reconsideração, a qual deverá avaliar e emitir parecer final, encerrando a fase recursal. Art. 5º Em caso de invalidação da condição racial, será convocado o próximo candidato classificado no processo seletivo optante pelas vagas reservadas. Parágrafo único – quando não houver candidatos excedentes optantes pelas vagas reservadas para negros (pretos e pardos), a critério do colegiado do curso e em consonância com a comissão do processo seletivo, poderá ser convocado o candidato aprovado na ampla concorrência, resguardada a ordem de



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 07

18 de fevereiro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

classificação. Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data. Ouro Preto, 08 de fevereiro de 2022. RENATA GUERRA DE SÁ COTA, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

## ANEXO I – PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO ÉTNICO-RACIAL AFIRMADA POR CANDIDATOS APROVADOS NAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

1. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO - As bancas de validação receberão os candidatos em espaço especialmente reservado para esse fim. A entrevista com o candidato será gravada em áudio e vídeo, para fins de arquivamento na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, bem como para disponibilização ao interessado, quando solicitado. A Comissão de Verificação procederá à heteroidentificação étnico-racial complementariamente à autodeclaração étnico-racial firmada pelo candidato, tomando por referência o seu fenótipo e sua história social e cultural. 1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., as quais combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de matrícula, na UFOP. 2. Os critérios fenotípicos descritos são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (estudante/banca de validação) do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda. 3. A ascendência do candidato não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins da validação da sua autodeclaração étnico-racial. Os resultados dos procedimentos de validação da condição étnico-racial serão divulgados pelos Programas de Pós-Graduação, respeitados os prazos previstos pelos editais de convocação para a confirmação presencial da matrícula, sendo assegurado aos candidatos o direito ao contraditório e à ampla defesa. 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DOS RESULTADOS DE INVALIDAÇÃO DA CONDIÇÃO ÉTNICO-RACIAL - Do parecer desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro caberá pedido de reconsideração. A solicitação, devidamente fundamentada, deverá ser encaminhada formalmente pelo candidato em até 24h após a realização da entrevista por meio eletrônico para o endereço [posgraduacao.propp@ufop.edu.br](mailto:posgraduacao.propp@ufop.edu.br), com o assunto: RECONSIDERAÇÃO COTA PARA NEGROS – NOME DO CANDIDATO. Na solicitação o candidato deverá, obrigatoriamente, informar o nome completo e o curso no qual fora aprovado e afirmar a sua autodeclaração como candidato negro (preto ou pardo). Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado como negro (preto ou pardo), a matrícula não poderá ser realizada, encerrando-se a fase recursal. RENATA GUERRA DE SÁ COTA, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

### PORTARIA PROPP/REITORIA-UFOP Nº 4/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 26 de fevereiro de 2021, Considerando o Estatuto e o Regimento Geral da UFOP; Considerando os Artigos 1º e 2º da Portaria PROPP/Reitoria-UFOP nº 03, de 08 de fevereiro de 2022; RESOLVE: Art. 1º Designar, para a composição das comissões de verificação para validação da autodeclaração racial dos candidatos aprovados nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação da UFOP em reserva de vagas para negros (pretos e pardos), os servidores a seguir identificados, além de representantes discentes indicados pelo NEABI - UFOP:

MATRÍCULA	TIPO DE REPRESENTAÇÃO
2.319.574	SERVIDOR(A)
6.419.027	SERVIDOR(A)
1.544.488	SERVIDOR(A)
1.671.666	SERVIDOR(A)
1.082.823	SERVIDOR(A)
1.748.414	SERVIDOR(A)
1.667.613	SERVIDOR(A)
2.263.116	SERVIDOR(A)
2.230.499	SERVIDOR(A)
2.971.608	SERVIDOR(A)
1.806.582	SERVIDOR(A)
1.050.103	SERVIDOR(A)
2.269.367	SERVIDOR(A)



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 07

18 de fevereiro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



2021.10303	DISCENTE/NEABI
18.1.3139	DISCENTE/NEABI
0.199.407	NEABI
2.189.644	NEABI

Parágrafo único - Além dos membros informados no caput, poderão ser convidados discentes participantes do Coletivo Negro Braima Mané, nos termos do §4º do Art. 2º da PROPP/Reitoria-UFOP nº 03, de 08 de fevereiro de 2022. Art. 2º A atuação das bancas de verificação instituídas neste instrumento será orientada pelas normas estabelecidas na Portaria PROPP/Reitoria-UFOP nº 03, de 08 de fevereiro de 2022. Art. 3º As bancas serão convocadas sob demanda, para atender aos processos seletivos realizados durante os próximos doze meses. Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data. Ouro Preto, 08 de fevereiro de 2022. RENATA GUERRA DE SÁ COTA, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

## PORTARIA PROPP/REITORIA-UFOP Nº 5/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 26 de fevereiro de 2021, Considerando o Edital PROPP Nº 18/2021, de 03 de dezembro de 2021, que trata da Seleção de Pré-Propostas Internas de Aquisição de Equipamentos Multiusuários de Pesquisa, visando à participação em editais futuros da FINEP; Considerando a Retificação nº 1 do Edital PROPP Nº 18/2021, de 19 de janeiro de 2022; Considerando a Retificação nº 2 do Edital PROPP Nº 18/2021, de 10 de fevereiro de 2022; RESOLVE: Art. 1º Constituir uma Comissão de Avaliação ad hoc para subsidiar a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPP) na avaliação das propostas submetidas pelos Programas de Pós-Graduação ou Associação de dois ou mais Programas de Pós-Graduação no âmbito do Edital PROPP nº 18/2021 - Seleção de Pré-Propostas Internas de Aquisição de Equipamentos Multiusuários de Pesquisa, visando à participação em editais futuros da FINEP. Art. 2º Designar os professores convidados Andreimar Martins Soares (FIOCRUZ/Rondônia), Marina Kimiki Kadowaki (Universidade do Oeste do Paraná), Marcelo Rosado Fantappie (Universidade Federal do Rio de Janeiro), Tiago Rodrigues (Universidade Federal do ABC) e Lucas Fugikawa Santos (Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP/Rio Claro) para comporem a referida comissão de avaliação. Art. 3º A Comissão de Avaliação terá o prazo até o dia 13 de fevereiro de 2022 para concluir os seus trabalhos, conforme item 7.3 do referido edital, retificado em 10 de fevereiro de 2022. Ouro Preto, 10 de fevereiro de 2022. RENATA GUERRA DE SÁ COTA, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

## EDITAL PROPP/UFOP – 02/2022

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para a seleção de bolsistas de estágio de doutorado no exterior, conforme o Edital nº 10/2022 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. 1. FINALIDADE – 1.1 O presente Edital tem a finalidade de instituir os parâmetros que serão adotados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UFOP (PROPP) na seleção dos candidatos a bolsas do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES conforme o disposto na alínea III do inciso 4.1 do Edital nº 10/2022 PDSE/CAPES. 1.2 Serão classificadas as propostas aprovadas pelos Programas de Pós-Graduação (PPG) que atenderem aos requisitos estabelecidos pela CAPES em seu Edital e que possuam alinhamento com o Plano de Internacionalização da UFOP. 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS - 2.1 A participação nesta seleção pressupõe que o candidato conhece e aceita os termos e condições estabelecidas no Edital nº 10/2022 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da CAPES, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduche-no-exterior-pdse> e no Regulamento de Bolsas e Auxílios no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), aos quais acatará e dos quais não poderá alegar desconhecimento. 2.2 As candidaturas devem estar alinhadas ao Plano de Internacionalização da UFOP, especialmente no que se refere à consolidação de cooperação acadêmico-científica internacional, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando. 2.3 Caberá ao candidato verificar junto à Instituição de destino a garantia de isenção de pagamento de eventuais taxas acadêmicas. A UFOP não se responsabilizará por despesas relacionadas a taxas ou quaisquer outras despesas relacionadas a esse Programa.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 07

18 de fevereiro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

2.4 A seleção de candidaturas será constituída de duas fases: seleção interna (a ser realizada pela UFOP) e análise documental (a ser realizada pela CAPES). 3. DA SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS - 3.1 A seleção de candidatos às bolsas será realizada pela UFOP em duas etapas: pré-seleção pelos PPGs e classificação pela PROPPI. 3.2 Poderão participar desta seleção os discentes regularmente matriculados nos cursos de doutorado dos Programas de Pós-Graduação em: Biotecnologia, Ciências Biológicas, Ciências Farmacêuticas, Ciência da Computação, Educação, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Engenharia Mineral, Evolução Crustal e Recursos Naturais, Filosofia, História, Multicêntrico em Química de Minas Gerais e Saúde e Nutrição, que cumpram os requisitos para candidatura previstos no inciso 8 do Edital nº 10/2022 PDSE/CAPES e participem da pré-seleção realizada pelos PPGs. 3.3 Os PPGs terão até o dia 17 de março de 2022 para finalizar o chamamento público para a pré-seleção de candidatos. 3.4 Os documentos exigidos para inscrição são os elencados no Anexo I deste Edital, além de outros que o PPG julgar necessário. 3.5 Os PPGs poderão permitir a candidatura de alunos sem a apresentação do certificado de proficiência em língua estrangeira, desde que o candidato apresente um comprovante de que realizará o teste até o dia 12 de abril de 2022. 3.5.1 A candidatura efetivada conforme caput poderá ser avaliada, mas será aprovada "condicionada à apresentação do certificado de proficiência". 3.5.2 A PROPPI procederá à distribuição das cotas e, caso o aluno aprovado condicionalmente não apresente o certificado até o dia 19 de abril de 2022 o candidato será eliminado e a cota será redistribuída para o próximo classificado, conforme critérios do item 5 deste Edital. 3.5.3 O PPG poderá priorizar a candidatura com documentação completa, ou seja, que apresente o certificado na inscrição, como um dos critérios de avaliação ou classificação do candidato. 3.6 Nos editais de pré-seleção deverá constar, no mínimo: a) os documentos necessários para a inscrição; b) critérios de pontuação, classificação e desempate; c) prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da análise das candidaturas. 3.7 Os critérios de avaliação deverão estar em conformidade com o Edital 10/2022 – PDSE/CAPES, com atenção especial aos itens obrigatórios do projeto de pesquisa, conforme alínea VII do inciso 9.4.2 do citado Edital. 3.8 Durante o processo de seleção, o PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos: I - atendimento dos requisitos do candidato previstos no Edital da CAPES, na data prevista para a seleção, com destaque para os seguintes pontos: a) Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese; b) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior; c) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da CAPES (Sicapes). II - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital; III - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior; IV - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e V - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas. 3.9 A carta do orientador deverá apresentar: a) a qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior; b) pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; c) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas; d) demonstração de interação técnico-científica com o coorientador do exterior para desenvolvimento das atividades propostas; e) previsão de defesa da tese. 3.10 Será responsabilidade do PPG, manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei. 3.11 Esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES. 3.12 A candidatura poderá ser indeferida a qualquer tempo, caso seja detectada a ausência de qualquer um dos documentos exigidos para a inscrição ou identificado o descumprimento dos requisitos para a candidatura descritos no Edital 10/2022 PDSE/CAPES. 4. DA COMISSÃO DE PRÉ-SELEÇÃO - 4.1 A Comissão de Pré-seleção será composta por pelo menos um representante discente, um professor externo ao PPG e um professor permanente do Programa, desde que não possuam orientandos entre os candidatos ou outra relação interpessoal que caracterize impedimento (parentesco até terceiro grau, sociedade, inimizade ou amizade íntima, etc.). 4.2 A composição da comissão será amplamente divulgada, de modo que os candidatos possam manifestar impedimento quanto a qualquer um de seus membros. 4.3 Caberá à Comissão de Pré-seleção a verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para a candidatura, estabelecidos no Edital 10/2022 PDSE/CAPES. 4.4 O Anexo II - Termo de Seleção de Candidatura deverá ser preenchido pela Comissão de Pré-seleção, assinado e enviado para a PROPPI junto com os documentos



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 07

18 de fevereiro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

dos candidatos até o dia 22 de março de 2022. 5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS - 5.1 Cada PPG da UFOP será, a priori, contemplado com uma cota, exceto o PPG Multicêntrico em Química de Minas Gerais (PPGMQMG), que disputará a cota com as demais IES participantes da Rede. 5.2 Caso haja cotas remanescentes da distribuição prevista no inciso 5.1 e o PPGMQMG não tiver sido contemplado na seleção da Rede, será concedida uma cota ao PPGMQMG e, posteriormente, uma cota adicional por PPG, observada a ordem de classificação da pré-seleção. 5.3 Caso não haja cotas suficientes para atender à situação prevista no inciso 5.2, a distribuição das cotas será feita pela PROPI considerando o histórico de intercâmbio de discentes nos PPGs demandantes e avaliando o mérito das propostas. 5.4 Em caso de empate na nota obtida na pré-seleção, a PROPI utilizará os seguintes critérios, nesta ordem: a) candidato cujo tempo de vínculo com o curso esteja entre 24 e 36 meses, sendo priorizado o mais antigo; b) Parcerias do orientador firmadas com o grupo de pesquisa do coorientador do exterior; c) Parcerias do orientador com outras instituições estrangeiras, não necessariamente na mesma área de pesquisa do candidato. 6. RESULTADO FINAL E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO - 6.1 O resultado final preliminar da distribuição das vagas será divulgado na página da PROPI na internet no dia 25 de março de 2022. 6.2 Recursos quanto ao resultado final preliminar poderão ser enviados exclusivamente pelo PPG até o dia 28 de março de 2022, sob estrita alegação de ilegalidade ou erro material e desde que fundamentados e justificados, para o e-mail [bolsas.posgraduacao@ufop.edu.br](mailto:bolsas.posgraduacao@ufop.edu.br) com o título "RECURSO EDITAL PDSE UFOP - NOME DO PPG". 6.3 O resultado final homologado será divulgado no dia 30 de março de 2022, para o qual não caberá recurso. 7. CRONOGRAMA - 7.1 As etapas do processo de seleção interna ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma:

Resultado preliminar da seleção pelos PPGs (pré-seleção)	Até 17 de março de 2022
Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da pré-seleção	Até 18 de março de 2022
Homologação do resultado da pré-seleção	Até 21 de março
Envio da documentação dos aprovados para a PROPI*	Até 22 de março de 2022
Publicação do resultado final preliminar na página da PROPI	Até 25 de março de 2022
Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	Até 28 de março de 2022
Divulgação da homologação do resultado final	Até 30 de março de 2022
Inscrição dos candidatos no Sicapes	De 04 de abril até às 17h do dia 25 de abril de 2022
Homologação das candidaturas no Sicapes	De 02 a 12 de maio de 2022

\* O envio deverá ser feito por meio de processo SEI específico, que será aberto pela Propi e compartilhado com os PPGs. 7.2 O cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão comunicadas aos PPGs, que deverão dar ampla divulgação aos participantes. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 8.1 Se verificada qualquer inconsistência da candidatura em relação ao presente edital, ao Edital nº 10/2022 PDSE/CAPES ou o não atendimento aos critérios de elegibilidade, a inscrição será cancelada e será convocado o próximo candidato da lista de classificação, a critério da PROPI e conforme o inciso 5 deste Edital. 8.2 Todos os candidatos que tenham tido sua candidatura homologada deverão se inscrever no Sicapes, independente da ordem de classificação, de modo que, caso haja indeferimento da candidatura de qualquer um dos candidatos aprovados, a cota disponível possa ser preenchida pelo próximo candidato da ordem de classificação. 8.3 O candidato deverá estar atento a eventuais alterações nos editais da CAPES, dos PPGs e da PROPI. 8.4 O bolsista selecionado deverá manter a PROPI e a coordenação do PPG informados sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas no exterior. 8.5 Dúvidas em relação a este Edital poderão ser enviadas exclusivamente para [bolsas.posgraduacao@ufop.edu.br](mailto:bolsas.posgraduacao@ufop.edu.br) até dois dias antes da data prevista para divulgação do resultado final preliminar. Os questionamentos recebidos após esta data serão desconsiderados. 8.6 A concessão das bolsas e demais benefícios previstos no presente Edital e no Edital 10/2022 PDSE/CAPES são de responsabilidade exclusiva da CAPES e sua implementação dependerá de disponibilidade orçamentária, não cabendo à UFOP ônus de qualquer natureza. 8.7 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em partes, unilateralmente pela PROPI, seja por interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente. 8.8 Casos omissos serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. Ouro Preto, 18 de fevereiro de 2022. RENATA GUERRA DE SÁ COTA, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

## ANEXO I

Documentação mínima exigida para a candidatura: I. Certificado de proficiência no idioma conforme Anexo III do Edital 10/2022 PDSE/CAPES, com validade mínima até 25/04/2022; Na ausência do certificado de proficiência, o candidato poderá apresentar um comprovante de que realizará o teste dentro do prazo de inscrições no SiCapes. II. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes; III. Carta do orientador brasileiro, conforme item 5.5 do

Página 14 de 17



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 07

18 de fevereiro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

presente Edital; IV. Proposta de pesquisa detalhada, contendo os itens obrigatórios previstos no inciso 9.4.2 do Edital nº10/2022 PDSE/CAPEs.

## ANEXO II - TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA

INSTITUIÇÃO:				
PROGRAMA:				
LOCAL E DATA:				
COMISSÃO				
NOME	IES	PROGRAMA	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
1.			Coordenador do Programa OU Substituto	
2.			Representante discente dos pós-graduandos (doutorando)	
3.			Avaliador externo ao programa de pós-graduação (Doutor)	
4.				
5.				
PARECER FINAL JUSTIFICANDO A ESCOLHA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS				
NOME DO/A(S) CANDIDATO/A(S):				

Durante o processo de seleção, o PPG deverá levar em consideração os critérios elencados no item 3.7 do presente edital, sem prejuízos daqueles previstos no Edital 10/2022 PDSE/CAPEs e com atenção especial aos itens obrigatórios do projeto de pesquisa, conforme alínea VII do inciso 9.4.2 do Edital da CAPEs. RENATA GUERRA DE SÁ COTA, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

## Atos da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE

### PORTARIA PRACE Nº 47, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria n. 654, de 14 de setembro de 2017, Considerando o Relatório da Comissão de Sindicância no Processo SEI 23109.006285/2021-12. Resolve: Art. 1º - Nomear o servidor CLÉZIO ROBERTO GONÇALVES, Siape nº 2.189.644, a servidora JULIANA MATOS DE ABREU, Siape nº 1.948.801, e o discente GABRIEL DE MELO SENNA, matrícula 2021.10375, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos que constam do Processo Administrativo n. 23109.001846/2022-78, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP. Natalia de Souza Lisboa, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 07

18 de fevereiro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA PRACE Nº 48, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria n. 654, de 14 de setembro de 2017; Considerando a Resolução CUNI 1540; Considerando a Resolução CUNI 2498, com o calendário acadêmico de 21.2; Resolve: Art. 1º Essa Portaria regulamenta e disciplina o recadastramento obrigatório dos moradores das Repúblicas Federais de Ouro Preto de 2022 com o objetivo de verificar o cumprimento da Resolução CUNI 1540. Art. 2º Todos os procedimentos serão realizados remotamente e consistem no preenchimento do formulário eletrônico informando: I. Nome da República; II. Nome do morador; III. Matrícula; IV. Data de ingresso na República Federal; V. Situação do aluno (morador ou candidato a morador); VI. Indicação do representante; VII. Ciência e assinatura do Termo de Sessão Onerosa de Imóvel Público. Art. 3º O recadastramento obrigatório será realizado do dia 18/02/2022 a 11/03/2022. Art. 4º Os moradores das Repúblicas Federais que constam no Sistema Integrado de Moradia da UFOP que não preencherem o formulário eletrônico no prazo informado acima terão suas vagas consideradas como não ocupadas. Natalia de Souza Lisboa, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS.

## PORTARIA PRACE Nº 49, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria n. 654, de 14 de setembro de 2017, considerando - A Resolução CUNI 2496/2022; - O processo 23109.001440/2022-95; - O Edital PRACE/UFOP n. 007/2022; Resolve: Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação das propostas de atividades/ações do Programa de Desenvolvimento Social e Acadêmico (PRODESA) do Edital PRACE/UFOP n. 007/2022. Art. 2º Para a avaliação, a comissão deverá verificar o cumprimento das seguintes diretrizes: a) Pertinência com o objetivo do Edital; b) Clareza e precisão das atividades dos bolsistas; c) Caracterização e justificativa da proposta com base no(s) Eixo(s) Temático(s) definido(s) pelo proponente; d) Contribuição efetiva da proposta de projeto para a formação acadêmica e social da comunidade estudantil da UFOP; e) Abrangência do desenvolvimento das ações em mais de uma unidade da UFOP a partir do uso de tecnologias digitais de informação e comunicação e/ou presencialmente; f) Descrição dos resultados esperados. Parágrafo único - A Comissão de Avaliação deverá julgar os recursos. Art. 3º A Comissão de Avaliação poderá sugerir que sejam feitas adequações no Projeto inicialmente proposto. Art. 4º Nomear os servidores Aline Prudente Freitas, Joseane Mendes Teixeira, Leandro Andrade Henriques e Sabrina Magalhães Rocha para compor a Comissão de Avaliação PRODESA 2022. Art. 5º A Comissão de Avaliação deverá obedecer ao calendário disposto no Edital PRACE/UFOP n. 007/2022. Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Natalia de Souza Lisboa, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

## PORTARIA PRACE Nº 50, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria n. 654, de 14 de setembro de 2017, considerando - A Resolução CUNI 1967/2018; - O processo 23109.001397/2022-68; - O Edital PRACE/UFOP n. 006/2022; Resolve: Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação das Atividades de Ações Afirmativas do Programa de Incentivo à Diversidade e Convivência (PIDIC) do Edital PRACE/UFOP n. 006/2022. Art. 2º Para a avaliação, a comissão deverá verificar o cumprimento das seguintes diretrizes: a) Pertinência com o objetivo do Edital; b) Natureza multidisciplinar e abrangência do público alvo das ações; c) Clareza e precisão das atividades dos bolsistas; d) Caracterização e justificativa da proposta com base no(s) Eixo(s) Temático(s) definido(s) pelo proponente; e) Contribuição efetiva da proposta de projeto para a formação da comunidade estudantil da UFOP; f) Abrangência do desenvolvimento das ações em mais de uma unidade da UFOP a partir do uso de tecnologias digitais de informação e comunicação e/ou presencialmente; g) Originalidade da proposta, sendo dada prioridade a projetos que não participaram de edições anteriores do PIDIC, desde que respeitados os critérios de avaliação; h) Descrição dos resultados esperados. Parágrafo único - A Comissão de Avaliação deverá julgar os recursos. Art. 3º A Comissão de Avaliação poderá sugerir que sejam feitas adequações no Projeto inicialmente proposto. Art. 4º Caso haja vagas remanescentes no Eixo Temático, a Comissão de Avaliação poderá contemplar projetos classificados de outros eixos, seguindo ordem decrescente de pontuação. Art. 5º Nomear os servidores Alba Barreto Barbosa de Franca, Gabriel Pereira Vieira, Jorge Eduardo Garcia Ferreira Junior e Marcelo Dias de Santana para compor a Comissão de Avaliação PIDIC 2022. Art. 6º A Comissão de Avaliação deverá obedecer ao calendário disposto no Edital PRACE/UFOP n. 006/2022. Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Natalia de Souza Lisboa, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 07

18 de fevereiro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Universidade Federal de Ouro Preto

## Atos da Coordenadoria de Convênios - CCON

### CONTRATO SEI Nº 11210-2021

A Coordenadora de Convênios, Greiciele Macedo Morais, nomeada pela Portaria Reitoria nº 396, de 15 de setembro de 2020, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, considerando o processo interno. Nº Processo: 23109.011210/2021-53. Dispensa Nº 024/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. Contratado: 18.720.938/0001-41 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP. Objeto: Gestão financeira e administrativa ao projeto de pesquisa intitulado "antes prevenir que remediar: rastreamento do colo do útero em mulheres privadas de liberdade". Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 09/12/2021 a 08/12/2022. Valor Total: R\$ 365.533,00. Data de Assinatura: 09/12/2021. Esse contrato entra em vigor na data de sua assinatura. Coordenadora de Convênios, Greiciele Macedo Morais.

### CONTRATO SEI Nº 12190-2021

A Coordenadora de Convênios, Greiciele Macedo Morais, nomeada pela Portaria Reitoria nº 396, de 15 de setembro de 2020, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, considerando o processo interno. Nº Processo: 23109012190202138. Objeto: Contratação de fundação de apoio, convenio, contrato área nacional e internacional. Contratação de serviços de apoio de FAP regularmente credenciada a apoiar projetos Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de fundação de apoio Declaração de Dispensa em 09/12/2021. EDUARDO CURTISS DOS SANTOS. Ordenador de Despesas. Ratificação em 09/12/2021. CLAUDIA APARECI DA MARLIERE DE LIMA. Reitora. Valor Global: R\$ 78.720,00. CNPJ CONTRATADA : 23.063.118/0001-64 FUNDACAOGORCEIX. Esse contrato entra em vigor na data de sua assinatura. Coordenadora de Convênios, Greiciele Macedo Morais.

### CONTRATO SEI Nº 3913-2020

A Coordenadora de Convênios, Greiciele Macedo Morais, nomeada pela Portaria Reitoria nº 396, de 15 de setembro de 2020, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, considerando o processo interno. Processo SEI nº 23109.003913/2020-27. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Técnicos Especializados que entre si celebram a Universidade Federal de Ouro Preto; a Samarco Mineração S.A; o município de Rio Doce (MG) e o município de Santa Cruz do Escalvado (MG) com interveniência da Fundação Gorceix. Objeto: "Contratação de serviços educacionais técnicos especializados, na forma de Curso de Especialização em Práticas Pedagógicas para educadores (as) dos Municípios de Rio Doce (MG) e Santa Cruz do Escalvado (MG), na modalidade de Pós Graduação Lato Sensu em Práticas Pedagógicas. Coordenador: Márcia Ambrósio Rodrigues Rezende. Vigência: 19/01/2022 a 19/01/2025. Data de Assinatura: 19/01/2022. Assinam pela Universidade Federal de Ouro Preto: Cláudia Aparecida M. Lima (Reitora); pela Samarco Mineração S/A: Adriana Franca Gomes e Vera Lúcia da Silva (Representantes legais); pela FG: Cristovam Paes de Oliveira (Presidente); pelo município de Rio Doce: Mauro Pereira Martins (prefeito) e pelo município de Santa Cruz do Escalvado: Gilmar de Paula Lima (prefeito). Esse contrato entra em vigor na data de sua assinatura. Coordenadora de Convênios, Greiciele Macedo Morais.

**\*\* Fim da Publicação \*\***